



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NOVA GRANADA/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Granada, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Benedito, nº 417, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.147.733/0001-91, doravante denominada simplesmente **Prefeitura Municipal de Nova Granada**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.147.733/0001-91, com sede à Praça São Benedito - 417, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Dra. Tânia Liana Toledo Yugar**, portadora do RG nº. 9.924.491-SSP/SP, e CPF nº. 055.659.698-67, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Granada - SP, com interveniência da Coordenadoria Municipal de Saúde, doravante denominado SUS, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NOVA GRANADA**, com sede na Avenida Hildeberto de Albuquerque Ferreira, 1271, nesta cidade de Nova Granada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.150.298/0001-82, doravante denominada Conveniada, neste ato representada por seu provedor **SR. Dr. HÉLIO REZENDE ASSUMPCÃO**, portador do RG. nº 46.610.121 e CPF: 060.076.001-49, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações legais, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 002/2017 e alterações (Lei nº 146/2020) e (Lei 021/2022) que autoriza o repasse de subvenção, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente **CONVÊNIO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A cláusula sexta do Termo de Convênio ante citado passará a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

CLAUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 4.550.000,00.
Os recursos serão repassados mensalmente referentes ao mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Mantem-se as demais cláusulas do Termo original na forma ante firmada.

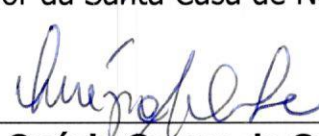
Prefeitura Municipal de Nova Granada-SP, 14 de Junho de 2022.



Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



Dr. Hélio Rezende Assumpção
Provedor da Santa Casa de Nova Granada



Quézia Correa da Cunha
Resp. pelo Dep. Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. 

2. 
